



**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2026 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A MOTRIZ**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e a **MOTRIZ**, inscrita no CNPJ sob nº 23.502.911/0001-12, situada na Rua: Teodoro Sampaio, nº 1.629 sala 303. Bairro: Pinheiros - SP, CEP: 05405-150, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO** resolve celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob 150975392 do Processo nº 6016.2026/0004712-4 nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Cooperação consiste na conjugação de esforços com vistas à implementação de Ações voltadas ao fortalecimento da política de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, em consonância com o descrito no Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste termo;
- 1.2. A execução das **AÇÕES** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA MOTRIZ

- 2.1. Executar as **AÇÕES** de acordo com o Plano de Trabalho conforme pactuado com a SME;
- 2.2. Prestar contas, por meio de apresentação relatório simplificado de execução do objeto, contendo o descritivo das ações realizadas, nos termos do PLANO DE TRABALHO, no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria;
- 2.3. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público nos termos da legislação em vigor;
- 2.4. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**;

- 2.5. Delinear, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o formato da estrutura de governança do **PROJETO**;
- 2.6. Apoiar tecnicamente o monitoramento, a avaliação e a sistematização das ações implementadas;
- 2.7. Participar da estrutura de governança do **PROJETO**;
- 2.8. Assumir as responsabilidades decorrentes do **PLANO DE TRABALHO**;
- 2.9. Realizar estudos, análises e produção de materiais técnicos decorrentes da Cooperação;
- 2.10. Celebrar contratos de prestação de serviços e outros instrumentos que necessários à implementação das ações definidas pelo **PLANO DE TRABALHO**;
- 2.11. Realizar reuniões periódicas de governança com grupo de trabalho da SME, com ponto focal da parceria;
- 2.12. Identificar e sistematizar boas práticas pedagógicas em alfabetização na rede;
- 2.13. Definir foco da formação continuada, com base no mapeamento das práticas de alfabetização;
- 2.14. Garantir estratégias de comunicação e socialização dos resultados, ampliando a legitimidade do processo junto às equipes da SME e à rede escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SECRETARIA

- 3.1. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em todas as etapas do desenvolvimento do PROJETO em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo;
- 3.2. A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;
- 3.3. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das **AÇÕES**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.4. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento;
- 3.5. Adotar providências essenciais à formalização e ao funcionamento da estrutura de governança do PROJETO, tais como designação de servidores responsáveis pelo ACORDO e a mobilização de agenda das autoridades envolvidas;
- 3.6. Viabilizar a participação das equipes técnicas, regionais e escolares nas Ações formativas e de acompanhamento;
- 3.7. Delinear, em conjunto com a **MOTRIZ**, o formato da estrutura de governança do **PROJETO**;
- 3.8. Elaborar os instrumentos que sejam indispensáveis ou necessários ao atingimento das metas fixadas no Plano de Trabalho ou dele decorrentes;
- 3.9. Validar no âmbito institucional, os produtos e encaminhamentos decorrentes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO.

- 4.1. O acompanhamento comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **MOTRIZ**, pela **SECRETARIA** por meio do Núcleo **SME/COPED/DIEFEM**;
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14;
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

MOTRIZ

Nome: Yasmin de Sousa Pinheiro

E-mail: yasmin.pinheiro@motriz.org

MOTRIZ

Nome: Sonia Regina Guaraldo

E-mail: soniaguaraldo@motriz.org

SME /COPED/DIEFEM

Nome: Camila Oliveira Sandes

E-mail: camila.sandes@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME /COPED/DIEFEM

Nome: Vanessa Filgueira Santos de Freitas

E-mail: vanessa.filgueira@sme.prefeitura.sp.gov.br

- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado deverá ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por até ou igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes;
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.
 - 7.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.
 - 7.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.
 - 7.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016;
- 9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados pela outra parte na MOTRIZ, objeto deste Acordo, sendo certo que cada parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da MOTRIZ em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 9.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei;
- 9.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 9.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes;
- 9.6. Em caso de assinatura digital, quer de todas as assinaturas, quer de parte das assinaturas, os PARTICIPES, neste ato, declaram admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura digital através da plataforma de assinatura digital, e, em caso de assinatura digital apenas de parte das assinaturas, admitem e concordam, também, com este modelo híbrido de assinatura(s) digital(is) , pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado da forma como se completar, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- 10.2. Fica vedado à **SECRETARIA** disponibilizar, ceder e transferir a terceiros, a qualquer título e a qualquer tempo, o PROJETO, bem como os elementos, materiais e documentos que os integram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, na data da assinatura digital, 2026.

**FERNANDO PADULA
NOVAES:29950768810**

Assinado de forma digital por
FERNANDO PADULA
NOVAES:29950768810
Dados: 2026.03.09 15:27:22 -03'00'

**SECRETARIA
FERNANDO PADULA NOVAES
Secretário Municipal de Educação**

Larissa Fernandes

Cassiano Archas

**MOTRIZ
LARISSA FERNADES CATÃO
Procuradora**

**MOTRIZ
CASSIANO DE SIQUEIRA ARCHAS
Procurador**

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA PEREIRA MARQUES MARIM
Data: 25/02/2026 11:02:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Yasmin Pinheiro

Nome:

Nome:

PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A MOTRIZ E A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO – SME/SP

Dados da Organização

MOTRIZ, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.502.911/0001-12, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala 303, São Paulo – SP, CEP 05405-150.

a. Objeto

Constitui objeto do presente Acordo o desenvolvimento de ações de cooperação técnica voltadas ao fortalecimento da política de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, com ênfase na consolidação de estratégias pedagógicas, no aprimoramento do desenho formativo e no acompanhamento da implementação das ações priorizadas junto à Rede Municipal de Ensino.

O presente Acordo tem como finalidade potencializar resultados relacionados à política de alfabetização, fortalecendo estruturas, processos e práticas pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes do ciclo de alfabetização.

b. Obrigações dos Partícipes

Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Delinear, em conjunto com a MOTRIZ, o formato da estrutura de governança do PROJETO;
- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento do Acordo e pela interlocução técnica;
- Garantir o acesso às informações necessárias ao monitoramento e à avaliação das ações;
- Viabilizar a participação das equipes técnicas, regionais e escolares nas ações formativas e de acompanhamento;

- Validar, no âmbito institucional, os produtos e encaminhamentos decorrentes do Plano de Trabalho;
- Adotar esforços administrativos e pedagógicos para assegurar o alcance dos resultados esperados;
- Outras atribuições consensualmente estabelecidas no PLANO DE TRABALHO e âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

Caberá à MOTRIZ:

- Delinear, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o formato da estrutura de governança do PROJETO;
- Executar as ações previstas neste Plano de Trabalho, conforme pactuado com a SME;
- Apoiar tecnicamente o monitoramento, a avaliação e a sistematização das ações implementadas;
- Realizar estudos, análises e produção de materiais técnicos decorrentes da cooperação;
- Celebrar contratos e instrumentos necessários à execução das ações, quando aplicável;
- Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do Objeto previsto neste ACORDO, o que não implica responsabilidade solidaria ou subsidiaria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO quanto a inadimplência da MOTRIZ em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o Objeto do ACORDO ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução, nos termos do art. 42, XX, da Lei no 13.019/2014.
- Outras atribuições definidas consensualmente no âmbito da governança do PROJETO.

O ACORDO não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei no 13.019/14.

c. Acompanhamento e Interlocutores

Pela SME:

- Camila Oliveira Sandes – SME/COPED/DIEFEM
- Vanessa Figueira Santos – SME/COPED/DIEFEM

Pela MOTRIZ:

- Yasmin de Sousa Pinheiro
- Sonia Regina Guaraldo

d. Vigência

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

e. Cronograma de Execução

Etapa	Prazo	Resultado esperado	Responsáveis	Detalhamento
Consolidação e Aprofundamento	Mês 1	<ul style="list-style-type: none">- Implementação das ações prioritizadas- Detalhamento das ações formativas e de acompanhamento	<ul style="list-style-type: none">- Análise dos produtos: Grupo de Trabalho SME;- Consolidação e sistematização: Motriz;- Validação do plano de ação: Equipes técnicas da SME (COPED/DIEFEM).	<ul style="list-style-type: none">- Análise dos produtos e diagnósticos disponíveis e pertinentes ao objeto do Acordo;- Sistematização e organização dos encaminhamentos definidos;- Detalhamento das ações formativas e de acompanhamento a serem implementadas;- Reuniões técnicas de alinhamento e governança.
Implementação e Acompanhamento	Mês 2	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento técnico e pedagógico junto às equipes da SME	<ul style="list-style-type: none">- Implementação das ações: SME e Motriz;- Mediação técnica e acompanhamento:	<ul style="list-style-type: none">- Implementação das ações previstas no Plano de Ação;- Apoio técnico às equipes da SME;- Acompanhamento pedagógico

			Motriz; - Participação: Equipes técnicas da SME;	das ações em desenvolvimento; - Reuniões periódicas de monitoramento e ajustes.
Avaliação e Sistematização	Mês 3	- Avaliação das ações desenvolvidas - Sistematização de experiências, resultados e recomendações para continuidade da política	- Avaliação e sistematização: Motriz - Análise e validação institucional: SME (COPED/DIEFEM)	- Avaliação qualitativa e quantitativa das ações implementadas; - Sistematização de resultados, experiências e desafios; - Elaboração de recomendações técnicas para continuidade e aprimoramento da política; - Socialização dos resultados com as áreas envolvidas.

f. Metas a serem atingidas

Meta 1 – Consolidação das ações de alfabetização

- Apoiar a implementação qualificada das ações presentes no Plano de Ação;
- Fortalecer práticas pedagógicas alinhadas ao Currículo da Cidade.

Meta 2 – Fortalecimento institucional e formativo

- Apoiar o aprimoramento do desenho formativo da política de alfabetização;
- Estruturar estratégias de incentivo e valorização de práticas pedagógicas exitosas, fortalecendo a cultura institucional de alfabetização

Meta 3 – Monitoramento e Governança

- Acompanhar a execução das ações;
- Fortalecer a governança colaborativa e os mecanismos de acompanhamento.

Meta 4 – Socialização e sustentabilidade

- Sistematizar resultados e experiências;

- Subsidiar decisões para continuidade e ampliação das ações no âmbito da SME.

Parâmetro para aferir o cumprimento de metas: comprovação do empreendimento de esforços, mediante a disponibilização de consultoria e demais atividades de suporte alinhadas na estrutura de governança, com vistas ao cumprimento das metas.

g. Indicação dos Interlocutores

Camila Oliveira Sandes – SME/COPED/DIEFEM

Vanessa Filgueira Santos – SME/COPED/DIEFEM

Yasmin de Sousa Pinheiro – Motriz

Sonia Regina Guaraldo - Motriz

Larissa Fernandes

Cassiano Archas

Termo_AC_07_2026_para assinatura vf.pdf

Documento número #bbe796a7-6a69-4ad0-96db-629e9e081994

Hash do documento original (SHA256): 5640c1642e521d917ca6a23bdfef0d1d3d9361c39c1b8048b3c145ca8431ddd0

Assinaturas

✓ **Cassiano Archas**

CPF: 3[REDACTED]-89

Assinou como parte em 23 fev 2026 às 17:52:16



Cassiano Archas

✓ **Larissa Fernandes**

CPF: 0[REDACTED]-22

Assinou como parte em 23 fev 2026 às 18:04:56



Larissa Fernandes

Log

- 23 fev 2026, 17:22:11 Operador com email gabriel@pannunziotrezza.com.br na Conta 26add956-0813-41fc-96de-b21a28dcea51 criou este documento número bbe796a7-6a69-4ad0-96db-629e9e081994. Data limite para assinatura do documento: 25 de março de 2026 (17:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 fev 2026, 17:24:54 Operador com email gabriel@pannunziotrezza.com.br na Conta 26add956-0813-41fc-96de-b21a28dcea51 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 24 de maio de 2026 (17:22).
- 23 fev 2026, 17:24:54 Operador com email gabriel@pannunziotrezza.com.br na Conta 26add956-0813-41fc-96de-b21a28dcea51 adicionou à Lista de Assinatura: larissa.fernandes@motriz.org para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Fernandes.
- 23 fev 2026, 17:24:54 Operador com email gabriel@pannunziotrezza.com.br na Conta 26add956-0813-41fc-96de-b21a28dcea51 adicionou à Lista de Assinatura: cassiano.archas@motriz.org para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cassiano Archas.

-
- 23 fev 2026, 17:52:16 Cassiano Archas assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail cassiano.archas@motriz.org. CPF informado: 384.034.088-89. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 71d32e(...), vide anexo manuscript_23 fev 2026, 17-51-51.png. IP: 177.174.213.181. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.78891047261001 e longitude -47.82913388245936. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1387.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 fev 2026, 18:04:56 Larissa Fernandes assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail larissa.fernandes@motriz.org. CPF informado: 095.961.064-22. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0aee81(...), vide anexo manuscript_23 fev 2026, 18-04-22.png. IP: 177.35.38.195. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.120713609237343 e longitude -34.82871059362453. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1387.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 fev 2026, 18:04:56 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bbe796a7-6a69-4ad0-96db-629e9e081994.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bbe796a7-6a69-4ad0-96db-629e9e081994, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Cassiano Archas

Assinou o documento enquanto parte em 23 fev 2026 às 17:52:16

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 71d32e(...)



Cassiano Archas
manuscript_23 fev 2026, 17-51-51.png

Larissa Fernandes

Assinou o documento enquanto parte em 23 fev 2026 às 18:04:56

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0aee81(...)



Larissa Fernandes
manuscript_23 fev 2026, 18-04-22.png

Termo_AC_07_2026_para assinatura vf - Clicksign (1).pdf

Documento número #00f03eed-7664-4f8e-b1eb-27b001eb350e

Hash do documento original (SHA256): 55bb462c6fd5f12982b98ba6065861e65feca82f63c85e3ebeb167bde283b255

Assinaturas

✓ **Yasmin Pinheiro**

CPF: 4[REDACTED]5

Assinou como testemunha em 24 fev 2026 às 12:58:24



Yasmin Pinheiro

Log

- 24 fev 2026, 12:56:27 Operador com email gabriel@pannunziotrezza.com.br na Conta 26add956-0813-41fc-96de-b21a28dcea51 criou este documento número 00f03eed-7664-4f8e-b1eb-27b001eb350e. Data limite para assinatura do documento: 26 de março de 2026 (12:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 fev 2026, 12:57:24 Operador com email gabriel@pannunziotrezza.com.br na Conta 26add956-0813-41fc-96de-b21a28dcea51 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de maio de 2026 (17:22).
- 24 fev 2026, 12:57:24 Operador com email gabriel@pannunziotrezza.com.br na Conta 26add956-0813-41fc-96de-b21a28dcea51 adicionou à Lista de Assinatura: yasmin.pinheiro@motriz.org para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yasmin Pinheiro.
- 24 fev 2026, 12:58:24 Yasmin Pinheiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail yasmin.pinheiro@motriz.org. CPF informado: 484.146.218-05. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9670dc(...), vide anexo manuscript_24 fev 2026, 12-58-08.png. IP: 179.99.183.47. Componente de assinatura versão 1.1389.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 fev 2026, 12:58:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 00f03eed-7664-4f8e-b1eb-27b001eb350e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 00f03eed-7664-4f8e-b1eb-27b001eb350e, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Yasmin Pinheiro

Assinou o documento enquanto testemunha em 24 fev 2026 às 12:58:24

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9670dc(...)

Yasmin Pinheiro
manuscript_24 fev 2026, 12-58-08.png